



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

OFÍCIO Nº 115/2024/GAB

Pedra Branca/CE, 31 de Julho de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor Juscelino Caliope de Arimateia,
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Branca-CE

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 25, de 31 de julho de 2024.

Vimos por este expediente, encaminhar à Vossas Excelências, **Projeto de Lei nº 37, de 31 de julho de 2024** a esta Augusta Casa legislativa, conforme os ditames legais.

Na certeza de contarmos com a vossa devida atenção para apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei, reitero os meus sinceros e cordiais votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Matheus Pereira Mendes

Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Recebido em: 31/07/2024
De dia: 31/07/2024
Aurineide de Souza Vieira e Silva
Agente Administrativo

Rua: José Joaquim de Sousa, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (88) 9 9933-2887



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

MENSAGEM Nº 25/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que visa alterar a Lei Municipal nº 845, de 27 de novembro de 2023, autorizando o Chefe do Poder Executivo a alienar bens imóveis que compõem o patrimônio municipal, descritos nos incisos I a XLII do artigo 1º, conforme Anexo contendo a planta do imóvel e respectivo memorial descritivo.

A alteração proposta tem como objetivo retificar dados essenciais referentes ao tamanho de área e especificações dos imóveis mencionados na legislação vigente. As correções são imprescindíveis para garantir a precisão das informações e, conseqüentemente, a legitimidade e transparência dos processos de alienação dos referidos bens.

É importante ressaltar que as alienações dos imóveis, como já mencionado anteriormente, não comprometem a prestação dos serviços públicos destinados à população municipal, uma vez que os imóveis, no estado em que se encontram, não atendem às condições de segurança e estabilidade requeridas e não se prestam às suas respectivas finalidades.

Além disso, os recursos obtidos com a alienação dos imóveis serão destinados à construção de casas populares, um projeto prioritário para o Executivo Municipal que visa oferecer melhores condições de moradia e qualidade de vida à população do nosso Município, permitindo a muitas famílias a conquista de uma casa própria digna.

Assim dito, por sua relevância de inquestionável interesse público, **suplica-se à Vossa Excelência e augustos pares que se digne em apreciar a presente matéria em CARÁTER DE URGÊNCIA.**

Rua: José Joaquim de Sousa, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.690-000
CNPJ: 07.726.540/0001-04
E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (88) 9 9933-2887

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Propósito: 30
Número de Processo: 25/2024
Assinatura: [Assinatura]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Na certeza de contar com a indispensável colaboração de **Vossa Excelência** e de seus ilustre pares na aprovação dessa matéria, reitero, ao ensejo, a essa respeitável **Casa do Povo**, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Matheus Pereira Mendes

Prefeito Municipal de Pedra Branca-CE.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 31 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: ALTERA A LEI Nº 845, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, Estado do Ceará, Matheus Pereira Mendes, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 845, de 27 de novembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os bens imóveis que compõem o patrimônio municipal, descritos nos incisos I a XLII deste artigo, consoante Anexo, contendo a planta do imóvel e respectivo memorial descritivo, parte integrante e indissociável desta Lei:

- I. imóvel de terra urbana, próprio para construir, denominado de lote 1 (um), localizado na quadra 45 (Q-45), Avenida José Frutuoso - nº S/N, bairro Santa Maria, no Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma extensão superficial de 175,06m² (cento e setenta e cinco metros e seis centímetros quadrados), ou seja, 0,017506 hectares.
- II. imóvel de terra urbana, próprio para construir, denominado de lote 2 (dois), localizado na quadra 45 (Q-45), Avenida José Frutuoso - nº S/N, bairro Santa Maria, no Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma extensão superficial de 175,01m² (cento e setenta e cinco metros e um centímetro quadrado), ou seja, 0,017501 hectares.
- III. imóvel de terra urbana, próprio para construir, denominado de lote 3 (três), localizado na quadra 45 (Q-45), Avenida José Frutuoso - nº S/N, bairro Santa Maria, no Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma extensão

Rua: José Joaquim de Sousa, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (88) 9 9933-2887

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA,
Recebido em: 01/08/2024
Aurinda de Souza Viegas - Silva
Agente Administrativo

APROVADO AOS 16/08/2024
COM QUORAL DE 08 VOTOS




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

- superficial de 175,09m² (cento e setenta e cinco metros e nove centímetros quadrados), ou seja, 0,017509 hectares.
- IV. imóvel de terra urbana, próprio para construir, denominado de lote 4 (quatro), localizado na quadra 45 (Q-45), Avenida José Frutuoso - nº S/N, bairro Santa Maria, no Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma extensão superficial de 175,07m² (cento e setenta e cinco metros e sete centímetros quadrados), ou seja, 0,017507 hectares.
- V. imóvel de terra urbana, próprio para construir, denominado de lote 1 (um), localizado na quadra 46 (Q-46), Avenida José Frutuoso - nº S/N, bairro Santa Maria, no Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma extensão superficial de 277,26 m² (duzentos e setenta e sete metros e vinte seis centímetros quadrados), ou seja, 0,027726 hectares.
- VI. imóvel de terra urbana, próprio para construir, denominado de lote 2 (dois), localizado na quadra 46 (Q-46), Avenida José Frutuoso - nº S/N, bairro Santa Maria, no Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma extensão superficial de 321,22m² (trezentos e vinte um metros e vinte dois centímetros quadrados), ou seja, 0,032122 hectares.
- VII. imóvel de terra urbana, próprio para construir, denominado de lote 1 (um), localizado na quadra 47 (Q-47), Avenida José Frutuoso - nº S/N, bairro Santa Maria, no Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma extensão superficial de 198,63m² (cento e noventa e oito metros e sessenta e três centímetros quadrados), ou seja, 0,019863 hectares.
- VIII. imóvel de terra urbana, próprio para construir, denominado de lote 2 (dois), localizado na quadra 47 (Q-47), Avenida José Frutuoso - nº S/N, bairro Santa Maria, no Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma extensão superficial de 199,88m² (cento e noventa e nove metros e oitenta e oito centímetros quadrados), ou seja, 0,019988 hectares.
- IX. imóvel de terra urbana, próprio para construir, Denominado Lote 03 da Quadra 01, localizado na Rua Nilton Pereira Sindeaux - nº S/N, bairro João Pinto, no Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma extensão superficial de 175,00 m² (cento e setenta e cinco metros quadrados), ou seja, 0,0175 hectares.

Rua: José Joaquim de Sousa, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (88) 9 9933-2887





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

- X. imóvel de terra urbana, próprio para construir, Denominado Lote 04 da Quadra 01, localizado na Rua Nilton Pereira Sindeaux - nº S/N, bairro João Pinto, no Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma extensão superficial de 175,00 m² (cento e setenta e cinco metros quadrados), ou seja, 0,0175 hectares.
- XI. imóvel de terra urbana, próprio para construir, Denominado Lote 07 da Quadra 01, localizado na Rua Nilton Pereira Sindeaux - nº S/N, bairro João Pinto, no Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma extensão superficial de 175,00 m² (cento e setenta e cinco metros quadrados), ou seja, 0,0175 hectares.
- XII. imóvel de terra urbana, próprio para construir, Denominado Lote 10 da Quadra 01, localizado na Rua Nilton Pereira Sindeaux - nº S/N, bairro João Pinto, no Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma extensão superficial de 175,00 m² (cento e setenta e cinco metros quadrados), ou seja, 0,0175 hectares.
- XIII. imóvel de terra urbana, próprio para construir, Denominado Lote 13 da Quadra 01, localizado na Rua Horácio Alves Pereira- nº S/N, bairro João Pinto, no Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma extensão superficial de 175,00 m² (cento e setenta e cinco metros quadrados), ou seja, 0,0175 hectares.
- XIV. imóvel de terra urbana, próprio para construir, Denominado Lote 14 da Quadra 01, localizado na Rua Horácio Alves Pereira- nº S/N, bairro João Pinto, no Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma extensão superficial de 175,00 m² (cento e setenta e cinco metros quadrados), ou seja, 0,0175 hectares.
- XV. imóvel de terra urbana, próprio para construir, Denominado Lote 17 da Quadra 01, localizado na Rua Horácio Alves Pereira- nº S/N, bairro João Pinto, no Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma extensão superficial de 175,00 m² (cento e setenta e cinco metros quadrados), ou seja, 0,0175 hectares.
- XVI. imóvel de terra urbana, próprio para construir, Denominado Lote 18 da Quadra 01, localizado na Rua Horácio Alves Pereira- nº S/N, bairro João Pinto, no Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma extensão superficial de 175,00 m² (cento e setenta e cinco metros quadrados), ou seja, 0,0175 hectares.
- XVII. imóvel de terra urbana, próprio para construir, Denominado Lote 03 da Quadra 02, localizado na Rua Horácio Alves Pereira- nº S/N, bairro João Pinto, no



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

- Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma extensão superficial de 275,00 m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), ou seja, 0,0275 hectares.
- XVIII. imóvel de terra urbana, próprio para construir, Denominado Lote 06 da Quadra 02, localizado na Rua Projetada "M"- n° S/N, bairro João Pinto, no Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma extensão superficial de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), ou seja, 0,025 hectares.
- XIX. imóvel de terra urbana, próprio para construir, Denominado Lote 09 da Quadra 02, localizado na Rua Expedito Gomes da Paixão n° S/N, bairro João Pinto, no Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma extensão superficial de 187,50 m² (cento e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta centímetros), ou seja, 0,018750 hectares.
- XX. imóvel de terra urbana, próprio para construir, Denominado Lote 21 da Quadra 08, localizado na Rua Projetada R" n° S/N, bairro João Pinto, no Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma extensão superficial de 202,89 m² (duzentos e dois oitenta e nove metros quadrados), ou seja, 0,020289 hectares.
- XXI. imóvel de terra urbana, próprio para construir, Denominado Lote 10 da Quadra 02, localizado na Rua Expedito Gomes Duarte n° S/N, bairro João Pinto, no Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma extensão superficial de 187,50 m² (cento e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta centímetros), ou seja, 0,0187 hectares.
- XXII. imóvel de terra urbana, próprio para construir, Denominado Lote 11 da Quadra 02, localizado na Rua Expedito Gomes Duarte n° S/N, bairro João Pinto, no Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma extensão superficial de 175,00 m² (cento e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta centímetros), ou seja, 0,0175 hectares.
- XXIII. imóvel de terra urbana, próprio para construir, Denominado Lote 03 da Quadra 03, localizado na Rua Projetada "S" n° S/N, bairro João Pinto, no Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma extensão superficial de 177,66 m² (cento e setenta e sete metros quadrados e sessenta e seis centímetros quadrados), ou seja, 0,017766 hectares.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

- XXIV. imóvel de terra urbana, próprio para construir, Denominado Lote 04 da Quadra 03, localizado na Rua Projetada "M" n° S/N, bairro João Pinto, no Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma extensão superficial de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), ou seja, 0,0250 hectares.
- XXV. imóvel de terra urbana, próprio para construir, Denominado Lote 07 da Quadra 03, localizado na Rua Projetada "M" n° S/N, bairro João Pinto, no Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma extensão superficial de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), ou seja, 0,0200 hectares.
- XXVI. imóvel de terra urbana, próprio para construir, Denominado Lote 08 da Quadra 03, localizado na Rua Expedito Gomes Duarte n° S/N, bairro João Pinto, no Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma extensão superficial de 199,73 m² (cento e noventa e nove metros quadrados), ou seja, 0,0199 hectares.
- XXVII. imóvel de terra urbana, próprio para construir, Denominado Lote 09 da Quadra 03, localizado na Rua Expedito Gomes Duarte n° S/N, bairro João Pinto, no Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma extensão superficial de 176,69 m² (cento e setenta e seis metros quadrados), ou seja, 0,017669 hectares.
- XXVIII. imóvel de terra urbana, próprio para construir, denominado lote 03 da quadra 05, localizado na Rua Projetada "M" - n° S/N, bairro João Pinto, no Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma extensão superficial de 175,00 m² (cento e setenta e cinco metros quadrados), ou seja, 0,0175 hectares.
- XXIX. imóvel de terra urbana, próprio para construir, denominado lote 04 da Quadra 05, localizado na Rua Projetada "M" - n° S/N, bairro João Pinto, no Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma extensão superficial de 175,00 m² (cento e setenta e cinco metros quadrados), ou seja, 0,0175 hectares.
- XXX. imóvel de terra urbana, próprio para construir, denominado lote 05 da Quadra 05, localizado na Rua Projetada "M" - n° S/N, bairro João Pinto, no Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma extensão superficial de 175,00 m² (cento e setenta e cinco metros quadrados), ou seja, 0,0175 hectares.
- XXXI. imóvel de terra urbana, próprio para construir, denominado lote 08 da Quadra 05, localizado na Rua Sebastiana Araújo Pereira - n° S/N, bairro João Pinto, no

Rua: José Joaquim de Sousa, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (88) 9 9933-2887




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

- Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma extensão superficial de 275,00 m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), ou seja, 0,0275 hectares.
- XXXII. imóvel de terra urbana, próprio para construir, denominado lote 13 da Quadra 05, localizado na Rua Expedito Gomes Duarte - n° S/N, bairro João Pinto, no Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma extensão superficial de 275,00 m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), ou seja, 0,0275 hectares.
- XXXIII. imóvel de terra urbana, próprio para construir, denominado lote 03 da Quadra 06, localizado na Rua Joaquim Rodrigues de Oliveira (Seu Duca) - n° S/N, bairro João Pinto, no Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma extensão superficial de 187,50 m² (cento e oitenta e sete metros quadrado e cinquenta Centímetros quadrados), ou seja, 0,018750 hectares.
- XXXIV. imóvel de terra urbana, próprio para construir, denominado lote 04 da Quadra 06, localizado na Rua Joaquim Rodrigues de Oliveira (Sr Duca) - n° S/N, bairro João Pinto, no Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma extensão superficial de 187,50 m² (cento e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), ou seja, 0,018750 hectares.
- XXXV. imóvel de terra urbana, próprio para construir, denominado lote 05 da Quadra 06, localizado na Rua Joaquim Rodrigues de Oliveira (Seu Duca) - n° S/N, bairro João Pinto, no Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma extensão superficial de 175,00 m² (cento e setenta e cinco metros quadrados), ou seja, 0,0175 hectares.
- XXXVI. imóvel de terra urbana, próprio para construir, denominado lote 09 da Quadra 06, localizado na Rua Sebastiana Araújo Pereira - n° S/N, bairro João Pinto, no Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma extensão superficial de 175,00 m² (cento e setenta e cinco metros quadrados), ou seja, 0,0175 hectares.
- XXXVII. imóvel de terra urbana, próprio para construir, denominado lote 10 da Quadra 06, localizado na Rua Sebastiana Araújo Pereira - n° S/N, bairro João Pinto, no Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma extensão superficial de 175,00 m² (cento e setenta e cinco metros quadrados), ou seja, 0,0175 hectares.
- XXXVIII. imóvel de terra urbana, próprio para construir, denominado lote 11 da Quadra 06, localizado na Rua Sebastiana Araújo Pereira - n° S/N, bairro João Pinto, no

Rua: José Joaquim de Sousa, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (88) 9 9933-2887





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

- Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma extensão superficial de 175,00 m² (cento e setenta e cinco metros quadrados), ou seja, 0,0175 hectares.
- XXXIX. imóvel de terra urbana, próprio para construir, denominado lote 12 da Quadra 06, localizado na Rua Sebastiana Araújo Pereira - n° S/N, bairro João Pinto, no Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma extensão superficial de 175,00 m² (cento e setenta e cinco metros quadrados), ou seja, 0,0175 hectares.
- XL. imóvel de terra urbana, próprio para construir, denominado lote 17 da Quadra 06, localizado na Rua Expedito Gomes Duarte - n° S/N, bairro João Pinto, no Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma extensão superficial de 175,00 m² (cento e setenta e cinco metros quadrados), ou seja, 0,0175 hectares.
- XLI. imóvel de terra urbana, próprio para construir, denominado lote 18 da Quadra 06, localizado na Rua Expedito Gomes Duarte - n° S/N, bairro João Pinto, no Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma extensão superficial de 175,00 m² (cento e setenta e cinco metros quadrados), ou seja, 0,0175 hectares.
- XLII. imóvel de terra urbana, próprio para construir, denominado lote 19 da Quadra 06, localizado na Rua Expedito Gomes Duarte - n° S/N, bairro João Pinto, no Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma extensão superficial de 175,00 m² (cento e setenta e cinco metros quadrados), ou seja, 0,0175 hectares.

Parágrafo Único: o Anexo Único da Lei Municipal n° 845, de 27 de novembro de 2023, que trata da planta e do memorial descrito dos imóveis urbano, descrito no art. 1º, passa a vigorar com as retificações constates do anexo único da presente lei.

.....” (NR)

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal da Prefeitura de Pedra Branca – CE, aos 31 de julho de 2024.


Matheus Pereira Mendes

Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE.